



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

LEI N° 7.575, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Executivo alienar os terrenos que especifica a proprietários lindeiros.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado alienar à proprietária do imóvel lindeiro, Clivi – Clinica da Visão Ltda-ME, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.022.689/0001-43, com sede nesta cidade, os seguintes imóveis de propriedade do Município de Patos de Minas:

I – um terreno com área de 177,69m² (cento e setenta e sete metros e sessenta e nove centímetros quadrados), situado na Avenida Padre Almir Neves de Medeiros, medindo 15,83 metros de frente para a citada via pública, 8,54 metros pelo flanco direito, confrontando com o lote 182, 12,64 metros pelo flanco esquerdo, confrontando com o lote 134, 18,19 metros pelo fundo, confrontando com o lote 102, cadastrado sob nº 14-056-0150-000-000, matrícula nº 57.536, averbado sob nº Av-3/57.536, à fl. 50 do livro 2-H/B, no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Patos de Minas;

II – um terreno com uma área de 155,36m² (cento e cinquenta e cinco metros e trinta e seis centímetros quadrados), situado na Avenida Padre Almir Neves de Medeiros, medindo 31,81 metros de frente para a citada via pública, 1,57 metros pelo flanco direito, confrontando com a Rua Rio Guaporé, 8,54 metros pelo flanco esquerdo, confrontando com o lote 150, 31,00 metros pelo fundo, confrontando com o lote 197, cadastrado sob nº 14-056-0182-000-000, matrícula nº 57.537, averbado sob nº Av-3/57.537, à fl. 51 do livro nº 2-H/B, no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Patos de Minas.

Art. 2º Os terrenos descritos no art. 1º são remanescentes da abertura de via pública Avenida Padre Almir Neves de Medeiros.

Art. 3º A escritura pública de compra e venda deverá ser lavrada por preço não inferior ao laudo de avaliação atualizado, arcando o comprador com as despesas daí decorrentes.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 7.431, de 6 de fevereiro de 2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 19 de dezembro 2017, 129º ano da República e 149º ano do Município.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal